

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	10/04/2024 13:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		2024/018

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

(Processo Administrativo Nº 2024/018)

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, sediada na Rua Carlos Gomes nº 481 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-135, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de cursos corporativos para Conselheiros e Colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Para esta contratação não será necessário adotar o Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

- voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total dos itens*.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *100,00 (cem reais)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta/lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Para esta contratação não será necessário adotar a Ata de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Para esta contratação não será necessário a formação de cadastro de reserva.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – *Documentação Exigida para Habilitação*;

12.13.2 ANEXO II - *Termo de Referência*;

12.13.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato*;

Recife, 09 de abril de 2024.

Luciana Maria Rodrigues
Diretora Executiva

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 13:03:19.

LUCIANA MARIA RODRIGUES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - HABILITACAO CURSO CORPORATIVO.pdf (219.27 KB)
- Anexo II - ANEXO II - TR3_2024.pdf (2.05 MB)
- Anexo III - ANEXO III - CONTRATO11_2024.pdf (159.6 KB)

**Anexo I - ANEXO I - HABILITACAO CURSO
CORPORATIVO.pdf**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Técnica

1. Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; b) Descrição do escopo dos serviços prestados; c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; d) Data de emissão do atestado ou da certidão; e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
2. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:
 - a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço/bem(s) fornecidos e/ou executado(s) ou em execução;
3. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:
 - a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
 - b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
 - d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
 - f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
 - g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição
5. Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.
6. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

Qualificação econômico-financeira

1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

Anexo II - ANEXO II - TR3_2024.pdf

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	09/04/2024 11:59 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024/018

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA 3/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE
(Processo Administrativo n.º 2024/018)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de cursos corporativos para Conselheiros e Colaboradores do CRCPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Treinamento de Mídia	14729	Unid.	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
2	Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público	14729	Unid.	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 26.000,00	

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados da realização do evento , na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional da governança e desenvolvimento profissional dos empregados, o CRCPE aprovou o Plano Anual de Treinamento (PAT) para 2024, conforme Portaria CRCPE nº 032/2024.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, aprovado pela Portaria CRCPE nº 024/2024 para o exercício de 2024.

2.4 A pretendida contratação é necessária em razão do cenário dos negócios que exigem competência comunicativa dentro e fora do ambiente organizacional, a fim de gerar valor para o posicionamento e da imagem do CRCPE. Destaca-se, que o treinamento oportunizará o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Conselheiros e Colaboradores do CRCPE, visando à melhoria no desempenho na área de comunicação; à preparação para o exercício de funções ou atividades já utilizadas no CRCPE, garantindo a competência necessária para a execução das atividades dentro de suas respectivas funções.

2.5 Levando em conta que os(as) Conselheiros(as) atuam como os(as) principais porta-vozes da Instituição, é importante que, além de saber como portar e apresentar-se na interação com a imprensa e mídias, desenvolvam habilidades para o aperfeiçoamento das competências linguísticas, a fim de que se possa discursar com técnicas adequadas à norma padrão da língua, com clareza, coesão, coerência, concisão, precisão e objetividade. O treinamento de mídia oportunizará o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Conselheiros do CRCPE, visando à melhoria no desempenho na comunicação com a mídia.

2.6 Para os colaboradores que atuam no atendimento ao Público, o treinamento será direcionado em aperfeiçoar a comunicação e etiqueta empresarial, abordando temas como boa educação, bom comportamento, convenções sociais, ética profissional e prescrições oficiais, objetivando reduzir, ao mínimo, os conflitos, preconceitos, atritos, dúvidas, suspeitas e mal entendidos entre o público e as organizações, criando um clima de conhecimento, compreensão, confiança, cooperação e parceria entre as partes que se relacionam, capacitando para uma comunicação eficaz com o público interno e externo garantindo assim o exercício de funções ou atividades já utilizadas no CRCPE.

2.7 Diante do exposto, informamos ser imprescindível a manutenção do conhecimento dos conselheiros mobilizados para o treinamento, pois é de grande valia para uma execução eficiente e segura no cenário da Comunicação onde o CRCPE para os(as) Conselheiros(as) que porta-voz do Conselho, e os Colaboradores que tem atividade de atendimento ao público pra desenvolvimento de comunicação da linguagem clara, assim cumprindo sua missão institucional de “Eleva a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade”.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

4.2 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST) e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3 Preservar o sigilo de todas as informações resultantes dos treinamentos realizados em decorrência do instrumento contratual, durante e após o término de vigência do Contrato, sob pena de responsabilização.

4.4 Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.5 Apresentar declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, que ateste(m) a prestação de serviços elencados por esse órgão. 4.6 A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado assinado, com nome, telefone, cargo e email de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1 A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Prestação do Serviço

5.1.1 A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato, no entanto os cursos serão agendados pela Administração do CRCPE logo após a assinatura do contrato.

5.2 Local da Prestação do Serviço

5.2.1 Sede do CRCPE (R. Carlos Gomes,481 – Prado, Recife /PE).

5.3 Vigência do Contrato

5.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Programa/Conteúdo programático:

5.4.1 Principais temas abordados no curso:

5.4.1.1 Capacitação: Treinamento de Mídia

- Privacidade e exposição nas redes sociais;
- Presença Digital e o cuidado com a imagem;
- Porta voz nestes novos tempos;
- Ferramentas utilizadas pelo web repórter;
- Repórter cidadão – o porta voz tem que estar pronto para falar não só com o repórter, mas com o cliente;
- Linguagem de blogs, edições, atualizações de redes sociais – e ferramentas de áudio e vídeo;
- Uso de ferramentas nas redes sociais;
- Treinamento com o veículo televisão, dando noções sobre os bastidores das redações, pautas, produções, locações, entrevistas ao vivo e gravadas, externas, internas e em estúdios. Aprimorar o conteúdo da fala e o uso dos recursos de expressão – voz, postura e gestos, de forma a torná-los adequados à TV;
- Noções sobre vestuário e maquiagem para TV;
- Noções teóricas sobre veículo TV e o que se espera da fonte/entrevistado;
- Noções sobre a comunicação eficaz e exibição de vídeos como exemplos;
- Atividade prática de entrevistas e revisão das entrevistas;
- Aulas expositivas em slides abrangendo o assunto a ser abordado;
- Exemplos práticos;
- Exercícios práticos para fixação da teoria e da prática;
- Espaço para debate com os alunos sobre dúvidas levantadas, bem como exposição e discussão de casos práticos cotidiano dos participantes.

5.4.2.1 Capacitação: Técnicas de Comunicação empresarial e Atendimento ao Público

- A importância da comunicação no atendimento;
- Postura empresarial;
- Como desenvolver um relacionamento através de bom relacionamento;
- Atendimento de excelência;
- Posicionamento e marketing digital;
- Inteligência Artificial no ambiente de trabalho;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1. Em virtude do tipo de contratação e o objeto a ser contratado - treinamento/capacitação - não será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cabendo a Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.2. Do Pagamento

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais / Fatura, após a realização do curso contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor Financeiro do CRCPE até o 5º (quinto) dia útil da disponibilização integral de todos os conteúdos e materiais pertinentes ao treinamento, para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Setor Administrativo.

7.2.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.2.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro do CRCPE do documento corrigido.

7.2.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCPE na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.2.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCPE a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

7.2.7 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.2.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

7.2.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

7.2.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCPE ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada Global.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.6.2. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.3.2.1 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (dez por cento) do objeto.

8.6.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, tais como:

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 26.000,00

9.1 A estimativa de preços da contratação foi promovida em conformidade aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e está pormenorizada no documento Mapa Comparativo de Preços no ETP.

9.2 Diante do exposto, o valor estimado para a contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

9.3. Reajuste

9.3.1 Não haverá reajuste para esta contratação.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos previstas no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE).

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação e planejamento estratégico:

a) Portaria CRCPE n.º 31/2024 que aprova o Plano Anual de Treinamentos (PAT) do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE) para o exercício de 2024.

b) A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs em relação a diretriz "Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs".

c) Resolução CRCPE nº 409 de 20 de novembro de 2023, publicada no DOU em 22/12 /2023, edição n.º 243, seção n.º 1, página n.º 238, aprova a Proposta Orçamentária e Plano de Trabalho do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco para o exercício financeiro de 2024

d) Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCPE para o ano de 2024, rubrica 6.3.1.3.02.01.011.

11. Obrigações da Contratada

- 11.1 Executar integralmente o objeto do contrato;
- 11.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço;
- 11.3 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras;
- 11.4 Garantir que os instrutores que ministrarão o evento curso sejam os mesmos citados na proposta comercial;
- 11.5 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados;
- 11.6 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados;
- 11.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.8 Comunicar imediatamente o Contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do instrutor indicado para ministrar o curso;
- 11.9 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 11.10 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

12. Obrigações da Contratante

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar o Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6 Aplicar ao Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia - Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada;
- 12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13. Sanções Administrativas

13.1 Sanções:

- 13.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 13.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 13.1.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, O CRCPE aplicará a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.1.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.1.2.2 multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2;
- 13.1.2.3 suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;
- 13.1.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 13.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 13.1.2.6 Advertência.
- 13.1.2.7 A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela 1 abaixo:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%

- 13.1.2.8 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês mais atualização monetária pelo INPC, até o efetivo pagamento, se não for recolhida até o vencimento.
- 13.2.1 Infrações passíveis de multa, descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços	5	Por profissional e ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência
3	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar com antecedência de 1(um) dia o conteúdo/material do treinamento	3	Por ocorrência
5	Não disponibilizar o acesso à plataforma do treinamento (quando se tratar de treinamento online)	3	Por ocorrência
6	Não manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por item e ocorrência
7	Não entregar o certificado no prazo estipulado	4	Por ocorrência

- 13.3.1 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Equipe de Planejamento da Contratação

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

Equipe de Planejamento da Contratação

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Equipe de Planejamento da Contratação

MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP6_2024.pdf (1.84 MB)

Anexo I - ETP6_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/018

2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE) é uma Autarquia Federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade do Estado de Pernambuco, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2 Considerando a necessidade de instituir processos que objetivam promover e maximizar competências profissionais e pessoais para as tarefas de trabalho, no que diz respeito ao aprimoramento e desenvolvimento profissional dos Conselheiros e Colaboradores, o CRCPE aprovou o Plano Anual de Treinamento (PAT) para 2024, conforme Portaria CRCPE nº 032/2024.

2.3 A pretendida contratação é necessária em razão do cenário dos negócios que exigem competência comunicativa dentro e fora do ambiente organizacional, a fim de gerar valor para o posicionamento e da imagem do CRCPE. Destaca-se, que o treinamento oportunizará o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Conselheiros e Colaboradores do CRCPE, visando à melhoria no desempenho na área de comunicação; à preparação para o exercício de funções ou atividades já utilizadas no CRCPE, garantindo a competência necessária para a execução das atividades dentro de suas respectivas funções.

2.4 Levando em conta que os(as) Conselheiros(as) atuam como os(as) principais porta-vozes da Instituição, é importante que, além de saber como portar e apresentar-se na interação com a imprensa e mídias, desenvolvam habilidades para o aperfeiçoamento das competências linguísticas, a fim de que se possa discursar com técnicas adequadas à norma padrão da língua, com clareza, coesão, coerência, concisão, precisão e objetividade. O treinamento de mídia oportunizará o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Conselheiros do CRCPE, visando à melhoria no desempenho na comunicação com a mídia.

2.5 Para os colaboradores que atuam no atendimento ao Público, o treinamento será direcionado em aperfeiçoar a comunicação e etiqueta empresarial, abordando temas como boa educação, bom comportamento, convenções sociais, ética profissional e prescrições oficiais, objetivando reduzir, ao mínimo, os conflitos, preconceitos, atritos, dúvidas, suspeitas e mal entendidos entre o público e as organizações, criando um clima de conhecimento, compreensão, confiança, cooperação e parceria entre as partes que se relacionam, capacitando para uma comunicação eficaz com o público interno e externo garantindo assim o exercício de funções ou atividades já utilizadas no CRCPE.

2.6 Diante do exposto, informamos ser imprescindível a manutenção do conhecimento dos conselheiros mobilizados para o treinamento, pois é de grande valia para uma execução eficiente e segura no cenário da Comunicação onde o CRCPE para os(as) Conselheiros(as) que porta-voz do Conselho, e os Colaboradores que tem atividade de atendimento ao público pra desenvolvimento de comunicação da linguagem clara, assim cumprindo sua missão institucional de "Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade".

2.7 Assim, faz-se necessário, contratar uma empresa especializada na prestação de serviços intelectuais, em capacitação e treinamentos voltados para a área de Treinamento de Mídia e Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público, para atender aos Conselheiros do CRCPE e Colaboradores do CRCPE.

2.8 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs em relação a diretriz "influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros do Sistema CFC/CRCs".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Administrativo	Cynthia Maria Bezerra Ferraz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

4.2 Preservar o sigilo de todas as informações resultantes dos treinamentos realizados em decorrência do instrumento contratual, durante e após o término de vigência do Contrato, sob pena de responsabilização.

4.3 Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.4 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos conselheiros e empregados participantes, no final do treinamento, o certificado de realização do treinamento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.5 Apresentar declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a prestação de serviços elencados por esse órgão.

4.6 A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado assinado, com nome, telefone, cargo e e-mail de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

4.7 Os treinamentos devem ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto. A comprovada proficiência no assunto não significa formação em curso específico, mas habilidades, experiência e conhecimentos capazes de ministrar os ensinamentos referentes aos tópicos abordados nos treinamentos. O treinamento, no entanto, deve estar sob a responsabilidade de profissional qualificado na área de Comunicação. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas as contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho, bem como, na possibilidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com os potenciais interessados para a coleta de contribuições.

5.2 Na pesquisa realizada, constatou-se que tanto as empresas como os tomadores de serviços e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar.

5.3 A solução que atende aos interesses e necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE) é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de cursos corporativos para Conselheiros e Colaboradores do CRCPE, objetivando promover e maximizar competências profissionais e pessoais

para as tarefas de trabalho, no que diz respeito ao aprimoramento e desenvolvimento profissional dos Conselheiros e Colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, por um período de 6 meses.

5.4 A solução que atende aos interesses e necessidades do CRCPE é a Contratação de empresa especializada para realização de cursos corporativos nas áreas de Treinamento de Mídia para os Conselheiros e Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao público para os colaboradores que lidam com atendimento ao público promovendo uma comunicação mais eficiente e assim elevando o grau de satisfação com o público e o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

5.5 Dentre os editais consultados como base de estudo de mercado, destacam-se:

Órgão	Objeto	Processo
Empresa de Pesquisa Energética	Inscrição no curso de Media Training	Dispensa de Licitação Nº 171/2023 UASG: 325001
Agência Nacional de Aviação Civil	Realização do treinamento: Media Training; com carga horária de 4 (quatro) horas, para os dois porta-vozes indicados para cargos de Diretoria da ANAC, a realizar-se de forma presencial, no dia 20/04/2023, conforme definido no Projeto Básico (sei! 8492507) e na Proposta Comercial (sei! 7739762).	Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023 UASG: 113214
Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha	Treinamento tipo Curso Media Training em Televisão e Rádio para os Gestores da Autarquia.	120810-Compra direta
Inst. Fed. de Educ., Ciência e Tec. Goiano	Inscrição no curso de capacitação Excelência no atendimento ao cidadão e ao Público interno aplicado à Administração Pública	Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023 / UASG: 158124

5.6 Conforme demonstrado, as contratações ocorrem de maneira similar e de acordo com as necessidades de cada instituição. No contexto da Lei n.º 14.133/2021, o objeto em tela pode ser adquirido pela formalização de ata de registro de preços, através de contratação direta por dispensa de licitação, de pregão eletrônico e até mesmo por um contrato de fornecimento contínuo.

5.7 Conforme determinação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e em consonância ao quantitativo requerido, foram estimados os preços referenciais e enquadrada a modalidade licitatória por dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para realização de cursos corporativos para Conselheiros e Colaboradores do CRCPE.

6.2 Destaca-se que a contratação destes treinamentos proporcionam ao CRCPE a oportunidade de aprimorar sua comunicação estratégica dos Conselheiros juntos as mídias, e a Comunicação e Atendimento ao Público em geral pelos colaboradores do CRCPE nas suas respectivas funções, manter a conformidade com regulamentações fiscais, promover a excelência em suas atividades objetivando oferecer um serviço de qualidade refletindo positivamente na imagem do Conselho.

6.3 O treinamento será realizado na modalidade presencial, na Sede do CRCPE:

6.3.1 Capacitação: **Treinamento de Mídia**

6.3.1.1 Público Alvo: Conselheiros do CRCPE

6.3.1.2 Quantidade: 20 (vinte)

6.3.1.3 Carga horária: 6 horas

6.3.1.4 Modalidade: Presencial

6.3.1.5 A Contratada deverá disponibilizar certificado para cada participante

6.3.1.6 Conteúdo Programático:

- Privacidade e exposição nas redes sociais;
- Presença Digital e o cuidado com a imagem;
- Porta voz nestes novos tempos;
- Ferramentas utilizadas pelo web repórter;
- Repórter cidadão – o porta voz tem que estar pronto para falar não só com o repórter, mas com o cliente;
- Linguagem de blogs, edições, atualizações de redes sociais – e ferramentas de áudio e vídeo;
- Uso de ferramentas nas redes sociais;
- Treinamento com o veículo televisão, dando noções sobre os bastidores das redações, pautas, produções, locações, entrevistas ao vivo e gravadas, externas, internas e em estúdios.
- Aprimorar o conteúdo da fala e o uso dos recursos de expressão – voz, postura e gestos, de forma a torná-los adequados à TV;
- Noções sobre vestuário e maquiagem para TV;
- Noções teóricas sobre veículo TV e o que se espera da fonte/entrevistado;
- Noções sobre a comunicação eficaz e exibição de vídeos como exemplos;
- Atividade prática de entrevistas e revisão das entrevistas;
- Aulas expositivas em slides abrangendo o assunto a ser abordado; Exemplos práticos ; Exercícios práticos para fixação da teoria e da prática; Espaço para debate com os alunos sobre dúvidas levantadas, bem como exposição e discussão de casos práticos cotidiano dos participantes.

6.3.2 Capacitação: **Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público**

6.3.2.1 Público Alvo: Colaboradores do CRCPE

6.3.2.2 Quantidade: 20 (vinte)

6.3.2.3 Carga horária: 6 horas

6.3.2.4 Modalidade: Presencial

6.3.2.5 A Contratada deverá disponibilizar certificado para cada participante

6.3.2.6 Os nomes dos participantes, poderão ser alterados por solicitação do CRCPE, devendo a contratada efetuar a substituição sem nenhum custo adicional

6.3.2.7 Conteúdo Programático:

- A importância da comunicação no atendimento;
- Postura empresarial;
- Como desenvolver um relacionamento através de bom relacionamento;
- Atendimento de excelência;
- Posicionamento e marketing digital;
- Inteligência Artificial no ambiente de trabalho;

6.3.3 Os nomes dos participantes, poderão ser alterados por solicitação do CRCPE, devendo a contratada efetuar a substituição sem nenhum custo adicional.

6.3.4 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 60 (sessenta dias) dias após a realização do evento, que é prazo previsto para cessão das obrigações entre as partes (realização do evento, emissão dos certificados e pagamento).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo na tabela abaixo reflete a necessidade do CRCPE:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Treinamento de Mídia	Unid.	20
2	Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público	Unid.	20

7.2 O nome do participante, poderá ser alterado, por solicitação do CRCPE, devendo a contratada efetuar a substituição sem incorrer em custos adicionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.000,00

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

8.2 A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 A análise dos custos totais da demanda encontra-se detalhada na tabela a seguir:

ITEM	PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDORES			MENOR PREÇO		
	PREÇO 1	PREÇO 2	FÁBRICA DE IDEIAS (CNPJ: 39.645.996/0001-28)	COMUNNIK (CNPJ: 21.264.63/0001-32)	ANEXO 8 COMUNICAÇÃO (CNPJ: 30.834.880/0001-62)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	Treinamento de Mídia	Incomp.	Incomp.	R\$ 16.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público	-	-	R\$ 16.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
				R\$ 32.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 26.000,00		R\$ 26.000,00

8.4 Pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto deste Mapa de Cotação de Preços foi realizada com base Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com cotações realizadas através de Fornecedores.

8.5 A estimativa foi calculada com base no menor preço apresentado, sendo mais vantajoso para o CRCPE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços a serem licitados, serão feitos em bloco, ou seja, por um único arrematador do certame, uma vez que os serviços guardam relação um com o outro.

9.2 A realização de um único procedimento licitatório em item único, abrangendo os tipos de serviços tem naturezas correlatas entre si, sendo, portanto, a que melhor atende aos interesses e necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco. Esse modo de contratação proporcionará à eficiência na fiscalização de um único contrato e evitará os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

9.3 Justifica-se, também, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, o que fica dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

9.4 Além disso, haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos extratos de contratos.

9.5 Ademais, firmar outros contratos de pequeno valor, exclusivos para cada serviço, e poderia desmotivar a participação das empresas do mercado, em virtude do pequeno volume financeiro contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Treinamentos - PAT para 2024, conforme Portaria CRCPE nº 31/2024.

11.2 A contratação está prevista no Plano Anual de Treinamento e no Plano Anual de Contratações e está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs em relação a diretriz "influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs".

11.3 Resolução CRCPE nº 409 de 20 de novembro de 2023, publicada no DOU em 22/12/2023, edição n.º 243, seção n.º 1, página n.º 238, aprova a Proposta Orçamentária e Plano de Trabalho do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco para o exercício financeiro de 2024.

11.4 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 5005 – Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCPE para o ano de 2024, rubrica 6.3.1.3.02.01.011.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de cursos para conselheiros e colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, pretende alcançar os seguintes resultados:

Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCPE os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.

Desenvolvimento profissional dos Conselheiros e Colaboradores: Os participantes dos cursos podem aprimorar suas habilidades e conhecimentos, promovendo seu desenvolvimento profissional e contribuindo para uma equipe mais competente.

Excelência nas atividades de Comunicação e Atendimento ao Público: Espera-se que o conhecimento adquirido no curso contribua para a excelência nas atividades do CRCPE relacionadas a atendimento ao público usuário dos serviços do CRCPE, solidificando sua imagem.

Aprimoramento Técnico: Participar do curso proporcionará uma atualização sobre as últimas tendências e práticas relacionadas a Comunicação, contribuindo para o aprimoramento técnico Conselheiros e Colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCPE, uma vez a contratada terá total responsabilidade pelo fornecimento do material para realização do treinamento.

13.2 Local da Execução do Serviço: Sede do CRCPE (R. Carlos Gomes,481 – Prado, Recife/PE).

13.3 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por um funcionário do CRCPE, designado através de portaria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas neste ETP, a equipe de planejamento conclui que a contratação de empresa especializada para realização de cursos corporativos para Conselheiros e Colaboradores do CRCPE é viável e altamente recomendável para atender às necessidades do CRCPE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 11:02:29.

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Equipe de Planejamento da Contratação

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

Equipe de Planejamento da Contratação

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Equipe de Planejamento da Contratação

MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 63277_Cotacao_24-04-08_12-54-57.pdf (541.31 KB)
- Anexo II - COTAÇÕES.pdf (516.06 KB)
- Anexo III - MCP.pdf (780.93 KB)

Anexo I - 63277_Cotacao_24-04-08_12-54-57.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



Relatório de Cotação: Treinamento para Conselheiros e Colaboradores do CRCPE

Pesquisa realizada entre 11/03/2024 14:38:12 e 15/03/2024 09:23:56

Relatório gerado no dia 08/04/2024 12:55:01 (IP: 177.43.185.101)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Treinamento em Mídias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 16.106,67 (un)	-	R\$ 16.106,67	83%	R\$ 16.106,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	Dispensa de Licitação Nº 171/2023 UASG: 325001	01/10/2023	R\$ 6.900,00
2	AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023 UASG: 113214	01/04/2023	R\$ 32.000,00
Valor Unitário				R\$ 19.450,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	120810- Compra direta	23/10/2023	R\$ 9.420,00
Valor Unitário				R\$ 9.420,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.420,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.106,67



Item 2: Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3.290,00 (un)	-	R\$ 3.290,00	17%	R\$ 3.290,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Inexigibilidade de Licitação N° 23/2023 UASG: 158124	01/09/2023	R\$ 3.290,00

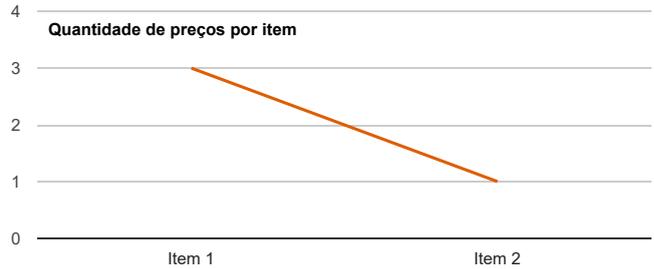
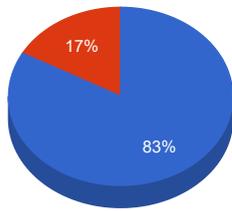
Valor Unitário R\$ 3.290,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.290,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.290,00

Valor Global: R\$ 19.396,67

Valor do item em relação ao total

- 1) Treinamento em...
- 2) Comunicação...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Treinamento em Mídias

Preço Estimado: R\$ 16.106,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16.106,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.106,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Importância da comunicação e etiqueta empresarial. Um conjunto de ações regidas pela boa educação, bom comportamento, convenções sociais, ética profissional e prescrições oficiais. Seu objetivo é reduzir, ao mínimo, os conflitos, preconceitos, atritos, dúvidas, suspeitas e mal entendidos entre o público e as organizações, criando um clima de conhecimento, compreensão, confiança, cooperação e parceria entre as partes que se relacionam.	1. O poder da comunicação; 2. Postura empresarial; 3. Ética e relacionamento com a imprensa; 4. Organização no ambiente de trabalho e instituições; 5. Exposição em redes sociais; 6. Entrevistas;

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/03/2023 à 14/03/2024; Palavra Chave: media training; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
Objeto: Inscrição no curso de Media Training
Descrição: SERVIÇO EDUCACIONAL - CURSO EXTENSAO - INSCRIÇÃO NO CURSO DE MEDIA TRAINING
CatSer: 18635 - SERVIÇO EDUCACIONAL - CURSO EXTENSAO

Data: 01/10/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 171/2023 / UASG: 325001
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.749.674/0001-00 *VENCEDOR*	TREINAMENTO DE MIDIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 6.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSCRIÇÃO NO CURSO DE MEDIA TRAINING		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 32.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/03/2023 à 14/03/2024; Palavra Chave: media training; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL
Data: 01/04/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023 / UASG: 113214
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

Objeto: Realização do treinamento: Media Training; com carga horária de 4 (quatro) horas, para os dois porta-vozes indicados para cargos de Diretoria da ANAC, a realizar-se de forma presencial, no dia 20/04/2023, conforme definido no Projeto Básico (sei! 8492507) e na Proposta Comercial (sei! 7739762).

Descrição: TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO: MEDIA TRAINING; COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA OS DOIS PORTA-VOZES INDICADOS PARA CARGOS DE DIRETORIA DA ANAC, A REALIZAR-SE DE FORMA PRESENCIAL, NO DIA 20/04/2023, CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO (SEI! 8492507) E NA PROPOSTA COMERCIAL (SEI! 7739762).

CatSer: 2011 - INSTALACAO E MONTAGEM DE SISTEMAS - PROTECAO CONTRA INCENDIO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.930.917/0001-83 *VENCEDOR*	OFICINA DA PALAVRA LTDA	R\$ 32.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO: MEDIA TRAINING; COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA OS DOIS PORTA-VOZES INDICADOS PARA CARGOS DE DIRETORIA DA ANAC, A REALIZAR-SE DE FORMA PRESENCIAL, NO DIA 20/04/2023, CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO (SEI! 8492507) E NA PROPOSTA COMERCIAL (SEI! 7739762).		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 9.420,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/03/2023 à 14/03/2024; Palavra Chave: media training; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Objeto: TREINAMENTO TIPO CURSO MEDIA TRAINING EM TELEVISÃO E RÁDIO PARA OS GESTORES DA AUTARQUIA. SEI Nº 0030900027.002578/2023-97.
Descrição: (5778212) - SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE MEDIA TRAINING COM CARGA HORARIA DE 7 HORAS - (5778212) - SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE MEDIA TRAINING COM CARGA HORARIA DE 7 HORAS

Data: 23/10/2023 16:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 120810-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.755.892/0001-36 *VENCEDOR*	Upgrade cursos assessoria consultoria e treinamento Ltda-ME	R\$ 9.420,00
Marca: !!!		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público

Preço Estimado: R\$ 3.290,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 3.290,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 3.290,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Comunicação de uma forma geral. O poder de comunicação para o público interno e externo. O treinamento se propõe a aperfeiçoar a fala nas suas mais variadas nuances. Da organização das ideias ao modo de transmiti-las. Da escolha dos argumentos ao tamanho das respostas.	1. A importância da comunicação no atendimento; 2. Postura empresarial; 3. Como desenvolver um relacionamento através de bom relacionamento; 4. Atendimento de excelência; 5. Posicionamento e marketing digital; 6. Inteligência Artificial no ambiente de trabalho;

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 3.290,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 15/03/2023 à 15/03/2024; Palavra Chave: atendimento ao público; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO
INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
Objeto: Inscrição no curso de capacitação EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO PÚBLICO INTERNO APLICADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Descrição: TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA - EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO PÚBLICO INTERNO APLICADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TÉCNICAS DE UMA COMUNICAÇÃO EFICAZ
CatSer: 14729 - TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA

Data: 01/09/2023 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023 / UASG: 158124
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.963.479/0001-46 *VENCEDOR*	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 3.290,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO PÚBLICO INTERNO APLICADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TÉCNICAS DE UMA COMUNICAÇÃO EFICAZ		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 11/07/2023 16:32:20

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - PE Integrado

www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx

Data: 21/02/2024 10:41:56

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo II - COTAÇÕES.pdf

De: Anexo 8 Comunicação <anexo8comunicacao@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de março de 2024 13:55
Para: Informatica@crcpe.org.br
Assunto: Re: Solicitação de proposta

Olá, boa tarde.
Muito obrigada pelo contato. Segue o orçamento solicitado !

Orçamento 1:

"Treinamento em Mídias"

Esta oficina vai abordar atividades teóricas e práticas para aperfeiçoar continuamente os participantes em compreender a imprensa, atender adequadamente suas demandas, ser proativo e aproveitar as oportunidades para transmitir mensagens de maneira eficiente e com elas influenciar os interessados de acordo com as diretrizes do contratante. Serão abordados assuntos dos veículos e plataformas de comunicação, que divulgam informações, seja por meio de imagens, textos e sons (televisão, cinema, rádio, revistas, jornais, outdoors e outros).

Cronograma previsto

Planejamento e desenvolvimento.

Explicações sobre a mídia tradicional.

Erros e acertos de relacionamento com a profissionais de mídia: rádio, TVs, jornais, revistas e internet.

Atividades práticas de entrevistas.

Simulações de entrevistas para mídia impressa.

Avaliação final

Planejamento das gravações:

Gravação de imagens

Produção e gravação das entrevistas

Edição

Pós-produção

Equipamentos que serão utilizados nas gravações:

Câmeras em HDTV

Kit profissional de iluminação (para gravação interna

Microfones profissionais;

Carga horária

6 (seis) horas

Participantes

Até 20 (vinte) pessoas

Local do treinamento

Solicitamos que a contratante disponibilize um local adequado para o treinamento dos participantes.

Custo do treinamento

R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Orçamento 2:

"Treinamento em Comunicação Empresarial"

A nossa empresa é especializada em treinamentos sobre o poder da comunicação empresarial com atividades para o público interno e externo. Vamos abordar neste módulo o aperfeiçoamento da comunicação empresarial para com atualização sobre o uso dos modelos tradicionais de comunicação e uso de inteligência artificial no dia a dia.

Cronograma previsto

Excelência no atendimento;

Etiqueta empresarial;

Relacionamento com público interno e externo

Uso das redes sociais

Inteligência artificial nas relações (ChatGPT)

Equipes especializadas

Profissionais com experiência em comportamento empresarial, comunicação, marketing, psicologia positiva, novas tecnologias e voluntariado

Carga horária:

6 (seis) horas

Participantes

Até 20 (vinte) pessoas

Local do treinamento

Solicitamos que a contratante disponibilize um local adequado para o treinamento dos participantes.

Custo do treinamento

R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Anexo 8 Comunicação CNPJ: 30.834.880/0001-62

Razão social: Mariana Mota Santos de Albuquerque Bomfim - 083.859.624-09

Fone : (81) 99546.6116

E-mail: Anexo8comunicacao@gmail.com

Em 12 de mar. de 2024, à(s) 11:38, Informatica@crcpe.org.br escreveu:

Prezado(a),

Solicito orçamento para treinamento cursos com os temas abaixo:

1. "Treinamento em Mídias" para aprox. 20 participantes;
2. "Treinamento em Comunicação Empresarial" para aprox. 20 participantes;

Atenciosamente,

<image001.png>

Lucia Helena P. de Araújo

Analista de Sistemas

Departamento de Informática

www.crcpe.org.br | informatica@crcpe.org.br

(81) 2122-6081

✉ Rua Carlos Gomes, 481, Prado. CEP: 50720-135, Recife-PE

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.

De: SABRINA maia cavalcanti borba <sabrinamaiacborba@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de abril de 2024 16:56
Para: informatica@crcpe.org.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: image001.png; Vermelho Cabeçalho Foto Formulário de Autorização Recibo de Permissão Docum_20240401_165359_0000.pdf; Vermelho Cabeçalho Foto Formulário de Autorização Recibo de Permissão Docum_20240401_165527_0000.pdf

Boa tarde,
Segue orçamento solicitado.

Att,
Sabrina Maia C. Borba

Em seg., 1 de abr. de 2024, 16:01, <informatica@crcpe.org.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde!

Solicito orçamento para o curso/treinamento especificado abaixo conforme Projeto Básico anexo:

Item	Descrição	Quant. Participantes	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Treinamento de Mídia	20		

	<p>Conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Privacidade e exposição nas redes sociais; • Presença Digital e o cuidado com a imagem; • Porta voz nestes novos tempos; • Ferramentas utilizadas pelo web repórter; • Repórter cidadão – o porta voz tem que estar pronto para falar não só com o repórter, mas com o cliente; • Linguagem de blogs, edições, atualizações de redes sociais – e ferramentas de áudio e vídeo; • Uso de ferramentas nas redes sociais; • Treinamento com o veículo televisão, dando noções sobre os bastidores das redações, pautas, produções, locações, entrevistas ao vivo e gravadas, externas, internas e em estúdios. • Aprimorar o conteúdo da fala e o uso dos recursos de expressão – voz, postura e gestos, de forma a torná-los adequados à TV; • Noções sobre vestuário e maquiagem para TV; • Noções teóricas sobre veículo TV e o que se espera da fonte/entrevistado; • Noções sobre a comunicação eficaz e exibição de vídeos como exemplos; • Atividade prática de entrevistas e revisão das entrevistas; 			
2	<p>Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público</p> <ul style="list-style-type: none"> • A importância da comunicação no atendimento; • Postura empresarial; • Como desenvolver um relacionamento através de bom relacionamento; • Atendimento de excelência; • Posicionamento e marketing digital; • Inteligência Artificial no ambiente de trabalho; 	20		

Local da Prestação do Serviço: Sede do CRCPE (R. Carlos Gomes,481 – Prado, Recife /PE).

As especificações completas dos serviços deverão ser feitas em papel timbrado e conter as seguintes informações:

- Dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone(s), endereço eletrônico;
- Nome do responsável e assinatura.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos.

Para dirimir eventuais dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (81) 2122-6080, falar com Lúcia Helena;

Atenciosamente,



Lúcia Helena Passos de Araújo

Analista de Sistemas
Departamento de Informática

www.crcpe.org.br | informatica@crcpe.org.br
(81) 2122-6081

☒ Rua Carlos Gomes, 481, Prado, CEP: 50720-135, Recife-PE

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



FABRICA DE IDEIAS

Por Sabrina Maia.

Recife, 1 de abril de 2024

Para: Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco

Agradeço pelo contato e seguem as informações solicitadas!

Orçamento de treinamento de mídia:

Esta oficina usa o método que tem por objetivo final preparar porta-vozes — responsáveis por representar a comunicação oficial das organizações — para encarar os profissionais de imprensa em entrevistas, eventos ou até mesmo em encontros pessoais. Afinal, para se pronunciar com precisão é necessário conhecimentos técnicos, a fim de eliminar qualquer espaço para margem de interpretações por parte da mídia.

Execução e profissionais envolvidos:

O treinamento será realizado em 6 horas, sendo direcionado para pessoas que desejam o treinamento completo com jornalista e supervisão de uma fonoaudióloga.

Atividades práticas

Captação de imagens (dois cinegrafistas)

Captação de áudio

Edição

Finalização (elementos de animação de texto e imagens, ajustes de cor e áudio)

Valor deste orçamento:

R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais - para 20 participantes)

Prazo de execução:

Até 30 dias após a assinatura do contrato

Orçamento de Técnicas de Comunicação empresarial e atendimento ao público

Justificativa:

As técnicas de atendimento ao público são estratégias ou métodos que possibilitam uma comunicação mais clara, humanizada e objetiva com os clientes. Dessa forma, é possível resolver as dores dos clientes com eficiência e agilidade, o que proporciona uma experiência satisfatória e, é claro, alavanca os resultados!

Por isso, trabalhamos com esta estrutura de treinamento

Qualidade no Atendimento ao cliente

Como atender bem o cliente?

A comunicação nos atendimentos

A comunicação no atendimento telefônico

O cliente sempre tem razão?;

Atenção aos detalhes;

Atendimento de excelência;

Posicionamento e marketing digital;

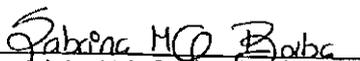
Inteligência Artificial no ambiente de trabalho;

Duração:

6 (seis) horas

Valor deste orçamento:

R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) - com até 20 participantes



Sabrina Maia Cavalcanti Borba

CPF 041.969.844-28

DRT - 4847



FABRICA DE IDEIAS

Por Sabrina Maia.

Recife, 1 de abril de 2024

Para: Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco

Agradeço pelo contato e seguem as informações solicitadas!

Orçamento de treinamento de mídia:

Esta oficina usa o método que tem por objetivo final preparar porta-vozes — responsáveis por representar a comunicação oficial das organizações — para encarar os profissionais de imprensa em entrevistas, eventos ou até mesmo em encontros pessoais. Afinal, para se pronunciar com precisão é necessário conhecimentos técnicos, a fim de eliminar qualquer espaço para margem de interpretações por parte da mídia.

Execução e profissionais envolvidos:

O treinamento será realizado em 6 horas, sendo direcionado para pessoas que desejam o treinamento completo com jornalista e supervisão de uma fonoaudióloga.

Atividades práticas

Captação de imagens (dois cinegrafistas)

Captação de áudio

Edição

Finalização (elementos de animação de texto e imagens, ajustes de cor e áudio)

Valor deste orçamento:

R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais - para 20 participantes)

Prazo de execução:

Até 30 dias após a assinatura do contrato

Orçamento de Técnicas de Comunicação empresarial e atendimento ao público

Justificativa:

As técnicas de atendimento ao público são estratégias ou métodos que possibilitam uma comunicação mais clara, humanizada e objetiva com os clientes. Dessa forma, é possível resolver as dores dos clientes com eficiência e agilidade, o que proporciona uma experiência satisfatória e, é claro, avança os resultados!

Por isso, trabalhamos com esta estrutura de treinamento

Qualidade no Atendimento ao cliente

Como atender bem o cliente?

A comunicação nos atendimentos

A comunicação no atendimento telefônico

O cliente sempre tem razão?;

Atenção aos detalhes;

Atendimento de excelência;

Posicionamento e marketing digital;

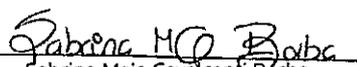
Inteligência Artificial no ambiente de trabalho;

Duração:

6 (seis) horas

Valor deste orçamento:

R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) - com até 20 participantes



Sabrina Maia Cavalcanti Borba

CPF 041.969.844-28

DRT - 4847

De: bruno moura <brunocomunnik@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2024 11:35
Para: informatica@crcpe.org.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento
Anexos: Orçamento CRC.pdf

Segue orçamento!

Em seg., 1 de abr. de 2024, 16:01, <informatica@crcpe.org.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde!

Solicito orçamento para o curso/treinamento especificado abaixo conforme Projeto Básico anexo:

Item	Descrição	Quant. Participantes	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Treinamento de Mídia	20		

	<p>Conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Privacidade e exposição nas redes sociais; • Presença Digital e o cuidado com a imagem; • Porta voz nestes novos tempos; • Ferramentas utilizadas pelo web repórter; • Repórter cidadão – o porta voz tem que estar pronto para falar não só com o repórter, mas com o cliente; • Linguagem de blogs, edições, atualizações de redes sociais – e ferramentas de áudio e vídeo; • Uso de ferramentas nas redes sociais; • Treinamento com o veículo televisão, dando noções sobre os bastidores das redações, pautas, produções, locações, entrevistas ao vivo e gravadas, externas, internas e em estúdios. • Aprimorar o conteúdo da fala e o uso dos recursos de expressão – voz, postura e gestos, de forma a torná-los adequados à TV; • Noções sobre vestuário e maquiagem para TV; • Noções teóricas sobre veículo TV e o que se espera da fonte/entrevistado; • Noções sobre a comunicação eficaz e exibição de vídeos como exemplos; • Atividade prática de entrevistas e revisão das entrevistas; 			
2	<p>Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público</p> <ul style="list-style-type: none"> • A importância da comunicação no atendimento; • Postura empresarial; • Como desenvolver um relacionamento através de bom relacionamento; • Atendimento de excelência; • Posicionamento e marketing digital; • Inteligência Artificial no ambiente de trabalho; 	20		

Local da Prestação do Serviço: Sede do CRCPE (R. Carlos Gomes,481 – Prado, Recife /PE).

As especificações completas dos serviços deverão ser feitas em papel timbrado e conter as seguintes informações:

Orçamento: CRC-PE Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco

Treinamento de mídia

Vamos abordar a importância da porta-voz na condução de entrevistas presenciais e online.

Justificativa:

Uma locução de qualidade, com boa expressividade oral e gestual, está atrelada a um bom texto, o que consequentemente produz uma comunicação livre de ruídos e com visualização da informação. Então, teremos a intervenção de um profissional de comunicação para facilitar o processo de aperfeiçoamento, promover o acolhimento, o vínculo e o compartilhamento de vivências entre os participantes, auxiliar na construção conjunta de conhecimentos, além de propiciar novos significados diretos ao processo de aprimoramento, incentivando a tomada de posição no que tange aos hábitos e comportamentos desfavoráveis.

Este treinamento deverá apresentar resultados significativos de melhores comunicativa, seguida a auto percepção dos participantes.

Etapas

- Realização do curso;
- O treinamento terá gravações em situações de entrevistas por vídeo, linguagem, desenvolvimento e postura;
- Exemplos práticos sobre a prática de vivências (paixão, empatia e humildade);
- Apresentação de vídeos sobre expressividade verbal (pronúncia e uso adequado da voz);
- Aprimorar o conteúdo da fala e o uso dos recursos de expressão – voz, postura e gestos, de forma a torná-los adequados à TV e outras mídias;
- A importância do conteúdo divulgado nas redes sociais. Explicação sobre o posicionamento, objetivos de marketing e planejamento público;
- A presença do conteúdo com as ferramentas de Inteligência Artificial – ChatGPT;
- Ao final do treinamento será disponibilizado um DVD com material gravado durante o treinamento e certificado;
- Montagem de toda estrutura física (equipamentos) e conteúdo;
- Elaboração de relatório após o curso.

Requisitos/Observações:

- Será de responsabilidade de empresa contratada: Montagem de toda estrutura física e conteúdo, realização de todo conteúdo da ação, coordenação de todo trabalho;
- Após o término da capacitação deverá emitir relatório final com aspectos gerais do grupo e indicações de atuação da empresa na busca de melhoria constante, respeitando a confidencialidade dos aspectos individuais;
- Equipamentos necessários para realização do treinamento como exemplo: Tela de 42", Câmera, Gravador de áudio, câmera profissional de TV com cartões, de forma que possa gravar e revisar logo em seguida, microfones de mão e sem fio, iluminação para as práticas de entrevistas, notebook para exibição do material em power point e para exibição do material gravado para ser revisado num telão e cabeamento compatível;
- O local para realização do treinamento será de responsabilidade da contratante.

Carga horária:

6 horas de duração por turma

Equipe:

[Junista]

1 palestrante sobre comportamento empresarial nas redes sociais
1 operador de câmera

Participantes:

Até 20 (vinte) pessoas

Custo do projeto nesta etapa:

Valor total: R\$ 13.500,00

Segundo orçamento:

Tópicos de Comunicação empresarial e atendimento ao público

■ A importância da comunicação no atendimento:

■ Postura empresarial;

■ Como desenvolver um relacionamento através de bom relacionamento;

■ Atendimento de excelência;

■ Posicionamento e marketing digital;

■ Inteligência Artificial no ambiente de trabalho

Carga horária:

9 horas de duração por turma

Equipe:

2 palestrante sobre comportamento empresarial nas redes sociais

Participantes:

Até 20 (vinte) pessoas

Custo do projeto nesta etapa:

Valor total: R\$ 13.500,00

Anexo III - MCP.pdf

**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA – CRCPE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (MCP)**

ITEM	QTD.	PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDORES			MENOR PREÇO		
		PREÇO 01	PREÇO 02	FÁBRICA DE IDEIAS (CNPJ: 39.645.996/0001-28)	COMUNNIK (CNPJ: 21.264.63/0001-32)	ANEXO 8 COMUNICAÇÃO (CNPJ: 30.834.880/0001-62)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
1	Treinamento de Mídia	01	R\$ 19.450,00	R\$ 9.420,00	R\$ 16.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público	01	R\$ 3.290,00	-	R\$ 16.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL					R\$ 32.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	

1. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
2. Na estimativa de preços consta o menor preço de valores referenciais coletados através de fornecedores. Foi realizada pesquisa na ferramenta Banco de Preços, porém os processos apresentados não possuem similaridade de quantidades com pretensão para contratação do CRCPE.

3. Assim, para se mensurar um valor de mercado foram realizadas pesquisas com fornecedores, disposta no documento anexo, que teve como menor preço o valor de de R\$ 26.000,00 como valor global.
4. A estimativa foi calculada com base no menor dos preços apresentados, sendo mais vantajoso para o CRCPE.

Em 05 de abril de 2024.

Elaborado por:

Equipe de Planejamento – Portaria CRCPE nº 065, de 05 de março de 2024.	
Cynthia Maria Bezerra Ferraz - Analista Administrativo	
Lúcia Helena Passos de Araújo - Analista de Sistemas	
Rosicleide Vitor Anjos - Analista Administrativo	
Luciene Maria Lins do Nascimento Malta - Analista Administrativo	
Karlos Eduardo Travassos de Lima Mota - Executante	
Maria Patrícia Firmino Rodrigues - Executante	

Anexo III - ANEXO III - CONTRATO11_2024.pdf

Contrato 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO	10/04/2024 13:00 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		2024/018

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo Nº 2024/018)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/004, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE**, com sede na Rua Carlos Gomes, 481 Prado, CEP 50.720-135, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Roberto Vieira do Nascimento, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 001, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de cursos corporativos para Conselheiros e Colaboradores do CRCPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento de Mídia	14729	Unid.	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
2	Técnicas de Comunicação Empresarial e Atendimento ao Público	14729	Unid.	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
TOTAL					R\$ 26.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. A forma, o prazo e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (caso haja).

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCPE, estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames, Projeto: 5005 - Capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife/PE, data das assinaturas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Membro da comissão de contratação

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 13:00:10.

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Membro da comissão de contratação

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

Membro da comissão de contratação

KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Membro da comissão de contratação

MARIA PATRICIA FIRMINO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação